

1º TERMO DE ERRATA

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 – FCBC

Em conformidade ao Art. 54, §§ 1º e 2º, c/c art. 79, ambos da Lei nº 14.133/2021., o Edital de credenciamento acima epigrafado, publicado neste mesmo diário e no site www.bc.sc.gov.br, cujo objeto trata do CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ sofrerá alterações no Edital, conforme segue:

- Acrescida a categoria “Pintura Facial”, uma vez que os profissionais que prestavam esse serviço encontravam-se anteriormente enquadrados na categoria “Pintura ao Vivo”, a qual possui escopo e grau de complexidade distintos. A criação da nova categoria visa promover o adequado enquadramento técnico das atividades efetivamente realizadas, conferindo maior precisão classificatória, melhor correspondência entre serviço e remuneração e maior segurança nos processos de contratação. Considerando tratar-se de atividade de menor complexidade técnica, o valor foi ajustado de R\$ 350,00 para R\$ 100,00 por hora, promovendo economia ao Município, sem prejuízo à qualidade do serviço prestado.
- Incluída a categoria “Mosaico”, com o intuito de contemplar técnica artística específica, cujas características de execução, materiais, tempo de produção e custos de insumos diferem de outras modalidades já previstas no edital. Para fins de adequada classificação e contratação, a categoria foi estruturada conforme o material predominante utilizado, com definição dos seguintes valores de referência: Mosaico em Cerâmica – R\$ 2.300,00 e Mosaico em Pastilha de Vidro – R\$ 2.500,00, assegurando proporcionalidade e compatibilidade com o mercado.
- Incluída a categoria “Escultura”, a pedido da Câmara Setorial de Artes Visuais e em atendimento a demandas de outras Secretarias Municipais interessadas em diversificar a contratação de serviços artísticos, ampliando as possibilidades de intervenção cultural em espaços públicos para além de grafite em muros. Considerando as variações significativas decorrentes do material empregado, porte da obra, complexidade técnica, durabilidade, custo de insumos e logística de produção, os valores foram estruturados por faixas de porte e grupos de materiais. Para obras em Aço Inox 316, Bronze Fundido, Mármore Nacional ou Importado e Aço Corten, os valores definidos foram: R\$ 7.000,00 (pequeno porte), R\$ 22.000,00 (médio porte) e R\$ 62.000,00 (grande porte). Para obras em Granito Nacional, Pedra-Sabão, Madeira de Lei, Aço Carbono (pintado) e Alumínio,

os valores fixados foram: R\$ 3.500,00, R\$ 12.000,00 e R\$ 35.000,00, respectivamente. Já para obras executadas em Resina, Fibra de Vidro, Gesso Especial, Cerâmica, Madeiras Comuns e Polímeros, foram definidos os valores de R\$ 1.800,00 (pequeno porte), R\$ 5.500,00 (médio porte) e R\$ 18.000,00 (grande porte), refletindo menor custo de insumos e complexidade técnica, sem prejuízo à qualidade artística.

- Acrescida a subcategoria “Busto” em Bronze Fundido, considerando o histórico recente de contratações desse serviço no Município ao longo de 2025, bem como a previsão de ao menos nove novas contratações para o exercício de 2026, o que evidencia a recorrência e relevância da demanda. A inclusão visa adequar o edital à realidade da execução, conferir maior clareza quanto ao objeto contratado e assegurar maior padronização e segurança jurídica nos procedimentos de credenciamento.
- Acrescida a categoria “Ilustração”, destinada a atender demandas recorrentes de desenvolvimento de peças artísticas digitais para campanhas institucionais, identidades visuais de festas e eventos culturais, bem como outros materiais gráficos de divulgação promovidos pelo Município. O valor foi fixado em R\$ 700,00 (setecentos reais) por lâmina, considerando o grau de criação envolvido, o tempo médio de desenvolvimento, a necessidade de originalidade da obra e a compatibilidade com valores praticados no mercado, garantindo previsibilidade e padronização nas contratações.
- Acrescida a categoria “Animador Cultural”, compreendendo profissionais que atuam como mediadores, facilitadores e mobilizadores em espaços públicos de arte, memória e educação, com foco na democratização do acesso à cultura, na valorização dos saberes tradicionais, na formação cultural contínua e na descentralização territorial das ações culturais. O valor da diária foi fixado em R\$ 567,00, considerando a natureza mediadora e educativa da atividade, o nível de complexidade envolvido e a compatibilidade com funções correlatas de apoio cultural.

- A categoria “Fotografia” foi reestruturada, passando a contemplar as subcategorias “Cobertura Fotográfica” e “Preservação de Acervos”, reconhecendo-se a fotografia como linguagem artística e manifestação cultural, nos termos do art. 216 da Constituição Federal, que comprehende como patrimônio cultural brasileiro as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver. A fotografia é amplamente reconhecida como expressão artística no âmbito das políticas culturais nacionais, sendo contemplada em programas, editais e ações do Sistema Nacional

de Cultura, bem como em políticas de preservação da memória e do patrimônio cultural. Enquanto a subcategoria Cobertura Fotográfica destina-se ao registro artístico e documental de eventos, ações culturais e atividades institucionais, contribuindo para a difusão, memória e valorização das políticas públicas de cultura, a subcategoria Preservação de Acervos foi criada para atender demandas específicas relacionadas à salvaguarda da memória e do patrimônio documental do Município, em consonância com diretrizes nacionais de preservação cultural e documental.

- Foi estruturada a categoria “Literatura”, contemplando as subcategorias Contação de Histórias Literárias, Painel Literário, Mediação de Leitura e Escrita Criativa, reconhecendo-se tais atividades como serviços artístico-culturais, por integrarem o campo das linguagens artísticas e das práticas culturais voltadas à criação, fruição e difusão do conhecimento literário. A literatura e suas formas de mediação são expressamente reconhecidas como objeto de políticas culturais no Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010), que estabelece como diretrizes a promoção do livro, da leitura e da formação de leitores. As subcategorias previstas destinam-se à realização de ações culturais em bibliotecas, escolas, espaços culturais e eventos promovidos ou apoiados pelo Município, incluindo sua utilização na programação do Festival Literário, contribuindo para a formação de público, o acesso à cultura e o fortalecimento das políticas públicas de incentivo à literatura.
- A categoria “Produção de Eventos” foi reestruturada com a criação da subcategoria “Produtor Artístico e de Palco”, diferenciando perfis profissionais com atribuições específicas, que anteriormente estavam agrupados genericamente na categoria “Produtor de Eventos”. A distinção visa adequar o credenciamento às atividades efetivamente desempenhadas, considerando que o Produtor de Eventos atua na organização e coordenação global das ações, enquanto o Produtor Artístico e de Palco desempenha funções diretamente relacionadas à execução artística, acompanhamento de apresentações e organização operacional de palco. Em razão dessa diferenciação, e visando padronização, racionalização administrativa e economicidade, o valor da diária para ambas as subcategorias de produtor foi fixado em R\$ 1.000,00, promovendo economia ao Município em relação ao valor anteriormente praticado, sem prejuízo à adequada remuneração dos profissionais e à qualidade dos serviços prestados. O valor foi validado por pesquisa de preços realizada junto a editais de outros municípios, posicionando o Município em patamar conservador e compatível com o mercado regional.

- No âmbito da categoria “Produtor Cultural”, foi incluída a subcategoria “Captador”, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas interessadas em atuar na captação de recursos para projetos culturais da Fundação. Foram incluídas cláusulas específicas normatizando o pagamento, o qual será realizado mediante comprovação da intermediação, apresentação de recibo emitido ao doador e extrato bancário da conta de captação do projeto, sendo a remuneração fixada em 10% do valor efetivamente captado, limitada ao teto de R\$ 150.000,00 por projeto, em conformidade com a Instrução Normativa nº 23/2025 do Ministério da Cultura – MinC.
- As alterações promovidas por meio desta retificação visam aperfeiçoar o instrumento de credenciamento, adequando-o à realidade da execução, às demandas do setor cultural e às necessidades institucionais do Município. As inclusões, reestruturações e ajustes de valores observam rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e interesse público, assegurando maior segurança jurídica, previsibilidade administrativa e efetividade na implementação das políticas públicas de cultura.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios

EDITAL PÚBLICO 003/2025/PMBC

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

O Secretário de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados o **CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICO-CULTURAIS** para o Município de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, torna público a convocação de interessados para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas, jurídicas de direito privado ou microempreendedores individuais (MEIs), interessados em prestar serviços artístico-culturais, de acordo com as necessidades do Município.

1.2 – Os serviços artístico-culturais abrangem as seguintes áreas: música, dança, teatro, circo, artes populares, artes visuais (exposição, pintura artística ao vivo, desenho, caricatura, graffiti, escultura, busto, ilustração), fotografia (cobertura fotográfica, preservação de acervo), performance (malabarista/equilibrista, estátua humana, mímico, palhaço/clown, ilusionista/mágico, recitação/declamação/interpretação, *stand up*, acróbata, cosplayer), audiovisual (exibição, captação, roteiro, edição, produto final e transmissão), patrimônio cultural imaterial (promotor de artes e saberes locais, artesanato tradicional e animador cultural), produção de eventos (produtor de eventos, produtor artístico e de palco, assistente de eventos, assistente de sonorização, assistente de iluminação e locutor de eventos), produtor cultural, literatura (contação de histórias literárias, painel literário, mediador de leitura e escrita criativa), ceremonialista, intérprete de libras e audiodescrição para atender as eventuais demandas da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Balneário Camboriú.

1.3 Os valores e a duração das apresentações, e os valores por unidade/dimensão do produto cultural entregue serão definidos conforme especificado no Anexo XIV.

1.4 – O presente Edital Público e seus anexos devem ser cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados participantes. Sendo assim, nenhum proponente se isentará do fiel cumprimento do disposto nesta documentação por desconhecimento ou por falsa interpretação de quaisquer dos seus itens. Compreende-se que a leitura do presente edital e a subsequente inscrição efetuada para participação no certame indicam a aceitação incondicional dos termos aqui apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Podem participar deste credenciamento pessoas físicas maiores de 18 anos, pessoas jurídicas de direito privado ou MEIs, que estejam em dia com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal.

2.2 – Estarão aptos a participar os proponentes que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de atuação na área cultural de interesse do credenciamento, mediante apresentação dos documentos exigidos e cumprimento da Cláusula Terceira deste Edital.

2.3 – Serão admitidos a participar deste credenciamento somente os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para todos os fins do objeto pleiteado.

2.4 – O presente Edital Público e seus anexos devem ser cuidadosamente examinados e compreendidos pelos interessados participantes, sendo assim, não se isentará nenhum proponente do fiel cumprimento do dispositivo desta documentação devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer dos seus itens.

2.5 – A contratação dos serviços será estabelecida de acordo com a programação definida de cada Secretaria solicitante.

2.6 – A unidade solicitante, por meio de sua equipe, fiscalizará como melhor lhe convier e no seu exclusivo interesse, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

2.7 – É vedada a participação:

2.7.1 – De membros responsáveis pela elaboração deste edital, integrantes da Comissão de Credenciamento e da Comissão de Acompanhamento relacionada a este edital.

2.7.2 - De cônjuge, companheiro(a), parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento e da Comissão de Acompanhamento relacionada a este edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INSCRIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – As inscrições para o credenciamento de prestadores de serviços artístico-culturais para o Município de Balneário Camboriú deverão ser realizadas no período de 02 de abril de 2025 a 02 de abril de 2027.

3.1.1 – As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio de Protocolo na plataforma 1Doc, no site da Prefeitura de Balneário Camboriú, <https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

3.1.2 – As inscrições deverão conter obrigatoriamente todos os documentos solicitados nos itens 3.1.4 ou 3.1.5 e ao item 3.1.6, assim como links que forneçam detalhes dos trabalhos realizados pelos proponentes para conhecimento e análise da Comissão de Credenciamento.

3.1.3 – Cada proponente deverá credenciar com um protocolo individual para cada subcategoria que desejar, independente da área cultural/categoria, observando o Anexo I do presente Edital (FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA). Cada inscrição estará vinculada ao CPF do proponente, independentemente de ser feita por CPF ou CNPJ.

3.1.4 É vedada a inscrição em nome de pessoa física ou jurídica que não detenha legitimidade para a execução ou representação do serviço artístico. Será admitida a inscrição por meio de pessoa jurídica terceira, desde que esta seja **legalmente constituída e formalmente responsável pela**

representação do serviço artístico, devendo ser apresentada **carta de representatividade** que comprove a **autorização expressa** para a inscrição, contratação e execução do serviço artístico objeto deste edital.

3.1.5 Para subcategoria captador somente será aceita inscrição de pessoa jurídica.

3.1.6 – PESSOA JURÍDICA (em formato PDF, legível e sem rasuras):

- a) Anexo I: Ficha de identificação do prestador de serviço - pessoa física ou jurídica assinada;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- c) Anexo III: Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor, declarando que o credenciado cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor), conforme prescreve o inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Anexo IV: Declaração de não parentesco;
- e) Contrato social, Certificado de microempreendedor individual (CCMEI), Requerimento de empresário ou estatuto;
- f) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com no mínimo 02 (dois) anos de data de abertura;
- g) Comprovante da ocupação – CNAE expresso no cartão CNPJ, relativa ao objeto deste edital.
- h) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda do Município (sede da empresa e de Balneário Camboriú), com data atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- j) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com data atualizada;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- l) Certidão Negativa de Débito do FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), com data atualizada;
- m) Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada.

3.1.7 – PESSOA FÍSICA (em formato PDF, legível e sem rasuras):

- Anexo I: Ficha de identificação do prestador de serviço assinada;
- Anexo II: Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- Anexo IV: Declaração de não parentesco;
- Cópia da carteira de identidade, CPF, PIS/PASEP;
- Certidão Negativa de Débitos do Município (de Balneário Camboriú e do município de residência), com data atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos da Secretaria da Fazenda Estadual, com data atualizada;
- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, com data atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com data atualizada;
- Certidão de Falência e Concordata, com data atualizada;
- Comprovante de endereço que esteja em nome do proponente.

3.1.8 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS – em formato PDF, legíveis, sem rasuras e apresentados em tamanho e qualidade que permitam a fácil leitura pela Comissão de Credenciamento, em que serão analisadas clareza, objetividade e suficiência das informações:

3.1.8.1 – Currículo atualizado do proponente, contendo formação acadêmica (quando houver) e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida, que descreva a história/trajetória do proponente e a configuração de sua apresentação.

3.1.8.2 – Portfólio do proponente atualizado, contendo formação e experiência artístico-cultural comprovada de no mínimo 2 (dois) anos na área cultural escolhida, que descreva a história/trajetória do proponente e a configuração de sua apresentação.

3.1.8.3 – Releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, *clipping* de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico e no estilo indicado como principal. Imagens que não contenham datas deverão ser acompanhadas de legenda explicativas.

3.1.8.4 – Para a área de Música, o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço – Anexo V, podendo optar por mais de um gênero e/ou estilo musical, a depender do repertório a ser apresentado quando da prestação do serviço.

3.1.8.5 – Para a área de Dança, Teatro, Circo e Artes Populares, o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Anexo VI, podendo optar por apenas uma subcategoria de apresentação.

3.1.8.6 – Para a área de Performance, o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Anexo VII, podendo optar por mais de uma subcategoria de apresentação.

3.1.8.7 – Para a área de Patrimônio Cultural, o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Anexo VIII, podendo optar por mais de uma subcategoria de apresentação. Entende-se Animadores Culturais como mediadores, facilitadores e mobilizadores em espaços públicos de arte, memória e educação, com foco na democratização do acesso, na valorização dos saberes tradicionais, na formação cultural contínua e na descentralização territorial das ações culturais.

3.1.8.8 – Para a subcategoria de pintura artística em alturas com técnicas de graffiti o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para este credenciamento:

- a)** (EPI NR 35) Rapel;
- b)** Mosquetões: 4 por pessoa;
- c)** Cordas: 2 cordas de 50 metros por pessoa;
- d)** Cintos de segurança: 1 por pessoa;

- e) 04 rádios VHF comunicadores;
- f) 01 par de talabarte de posicionamento independente por pessoa;
- g) 01 trava queda por pessoa;
- h) 01 par de luva por pessoa.

3.1.8.9 – Para a categoria produção audiovisual o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para este credenciamento:

- i) 01 câmera de resolução 4k;
- j) 01 gimbal para câmera;
- k) No mínimo 02 microfones de lapela;
- l) Iluminação externa;
- m) 01 drone de resolução 4k;
- n) Captação e entrega dos conteúdos em formato vertical ou horizontal através de armazenamento em nuvem;
- o) Vídeos finais com legendas e artes de identificação na mesma proporção do vídeo.

3.1.8.10 – Para as categorias produção e/ou finalização audiovisual o proponente deverá enviar a comprovação de possuir uma ilha de edição - com os devidos equipamentos necessários - para a realização dos trabalhos.

3.1.8.11 – Para a categoria de transmissão ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares o proponente deverá enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para esse credenciamento:

a) Transmissão 1

- 02 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
- 01 webcam resolução mínima Full HD para libras;
- 01 mesa de corte de vídeo;
- 01 computador para produção final com software profissional para transmissão ao vivo;
- 02 monitores de referência;
- 01 mesa de som para áudio;
- 02 microfones de lapela;
- 01 retorno de áudio (fone de ouvido) para intérprete de libras cultural sem fio;
- 02 profissionais operadores;
- cabos, tripés e demais acessórios.

b) Transmissão 2

- 03 a 04 câmeras de vídeo de resolução mínima Full HD;
- 01 webcam resolução mínima Full HD para libras;
- 01 mesa de corte de vídeo;
- 01 computador para produção final com software profissional para transmissão ao vivo;
- 02 monitores de referência;

- 01 mesa de som para áudio;
- 02 microfones de lapela;
- 01 retorno de áudio (fone de ouvido) para intérprete de libras, sem fio;
- 02 a 04 profissionais operadores.

3.1.8.12 – Para a categoria de fotografia, o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Anexo IX, deverá ainda, enviar a relação dos equipamentos observando os requisitos mínimos exigidos para esse credenciamento, declarando ainda, ciência e responsabilidade do material, no que se diz respeito a Preservação e Acervos.

a) Cobertura Fotográfica

- 01 câmera fotográfica profissional digital, com resolução mínima de **20 megapixels ou equivalente técnico**, apta à execução do serviço;
- Flash externo compatível com o equipamento;
- Equipamentos de iluminação complementar, **quando necessários à demanda específica**;
- Tripés e demais acessórios compatíveis com a execução do serviço.

b) Preservação e Acervos

- Scanner de mesa ou equipamento equivalente, com resolução mínima compatível com a finalidade de digitalização de documentos e acervos históricos;
- Câmera fotográfica profissional digital, com resolução mínima de **20 megapixels ou equivalente técnico**, apta à reprodução fiel do acervo;
- Equipamentos de processamento e armazenamento digital adequados à edição, organização e guarda segura dos arquivos produzidos;
- Sistema de iluminação difusa e controlada, **quando exigido pela natureza do material a ser preservado**;
- Software para visualização, edição básica e organização de arquivos digitais, **livre ou proprietário**, compatível com os formatos entregues;
- Tripés e demais acessórios compatíveis com a execução do serviço.

3.1.8.13 – Para a categoria de Artes Visuais, para a subcategoria ilustração, o proponente ao credenciamento deverá entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico - Anexo X, assinada, declarando ciência do material e especificações do serviço e requisitos mínimos para execução do serviço de ilustração.

3.1.8.14 - Para a categoria de Artes Visuais, na categoria Mosaico, está incluso na contratação a criação artística, materiais e instalação. Nas subcategorias Escultura e Busto, o proponente ao credenciamento deverá entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Anexo XI, assinada, declarando ciência do material, especificações do serviço a ser executado e realização da entrega da Escultura ou Busto, podendo optar por mais de uma subcategoria.

3.1.8.15 – Para a categoria de Literatura o proponente ao credenciamento deverá preencher e entregar a Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Anexo XII, podendo optar por mais uma subcategoria de apresentação.

3.1.8.16 - Para a categoria de Produtor Cultural, subcategoria Captador deverá apresentar comprovação de atuação da empresa ou de um dos dirigentes em captação de recursos financeiros em projetos aprovados junto ao Ministério da Cultura.

3.1.9 - A documentação apresentada para habilitação será analisada pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da inscrição na plataforma 1Doc.

3.2 – Não será credenciado, o pleiteante que:

3.2.1 – Faltar com alguma condição legal ou documento exigido neste edital.

3.2.2 – Tenha demonstrado, anteriormente, desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado em contrato celebrado com a Administração Pública.

3.2.3 – Por qualquer razão, esteja declarada inidônea ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou.

3.2.4 – Não apresente condições jurídicas e fiscais ou técnicas, para atender ao objeto do presente regulamento.

3.3 – A inscrição recebida será considerada habilitada ou não habilitada pela Comissão de Credenciamento, conforme envio de documentação exigida nos itens 3.1.4, 3.1.5 e 3.1.6.

3.4 – Será considerado o protocolo mais recente gerado pelo mesmo proponente, para a mesma subcategoria, sendo arquivado o protocolo anterior.

3.5 – Uma nova inscrição, ou seja, a geração de um novo protocolo e nova classificação, seja de pessoa física ou pessoa jurídica, não anulará a quantificação de contratações do credenciado já feitas por protocolos anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

4.1 – A Comissão de Credenciamento será designada pelo(a) Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio de Portaria, e será composta da seguinte forma:

a) 02 membros efetivos (servidores municipais) do corpo técnico da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

b) 01 membro do corpo técnico da FCBC com conhecimento na área artística;

4.2 – Compete à Comissão de Credenciamento:

- a) Verificar o cumprimento da entrega de documentação e habilitar as inscrições;
- b) Avaliar as propostas habilitadas de acordo com critérios estabelecidos nas cláusulas quinta e sexta;
- c) Pontuar os proponentes inscritos de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula sexta;
- d) Emitir o relatório do processo de avaliação com a habilitação do credenciado;
- e) Analisar e emitir parecer ou informações que, porventura, sejam solicitadas pelos proponentes.

4.3 – A Comissão de Acompanhamento será composta por **3 (três) membros do Conselho Municipal de Política Cultural**.

4.4 – Compete à Comissão de Acompanhamento do Credenciamento:

- a) Monitorar a execução do credenciamento, garantindo que os processos sejam conduzidos com transparência e equidade;
- b) Acompanhar a aplicação dos critérios de seleção e contratação dos credenciados;
- c) Emitir recomendações e relatórios sobre o andamento do credenciamento e contratações realizadas;

CLÁUSULA QUINTA - DA SELEÇÃO

5.1 – As propostas serão analisadas pela Comissão de Credenciamento com base nos critérios abaixo:

5.1.1 – Currículo do proponente (apto ou não apto);

5.1.2 – Portfólio do proponente (atuação comprovada ou não);

5.1.3 – Viabilidade técnica para execução do serviço (apto ou não).

5.2 – Após a análise dos critérios do item 5.1, será realizada a pontuação conforme cláusula sexta.

CLÁUSULA SEXTA - DA PONTUAÇÃO

6.1 – Os critérios de avaliação e pontuação serão aplicados aos proponentes de credenciamento de serviços artístico-culturais para os habilitados conforme o item 5.1 deste Edital, sendo atribuídas notas em função das comprovações demonstradas na inscrição conforme itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5 abaixo.

6.2 – Tempo de atuação artística comprovada: de 2 a 5 pontos

6.2.1 – de 2 a 4 anos: 2 pontos;

6.2.2 – de 4 a 6 anos: 3 pontos;

6.2.3 – de 6 a 8 anos: 4 pontos;

6.2.4 – mais de 8 anos: 5 pontos;

6.3- Artistas residentes em Balneário Camboriú há pelo menos 2 anos, com comprovante de residência e atuação comprovada no município: + 3 pontos.

6.4 – Abrangência geográfica da atuação artística comprovada: 1 a 4 pontos

6.4.1 – Atuação artística municipal: + 1 ponto;

6.4.2 – Atuação artística regional: + 2 pontos;

6.4.3 – Atuação artística estadual: + 3 pontos;

6.4.4 – Atuação artística nacional/internacional: + 4 pontos;

6.4.5 – É vedada a cumulação da pontuação dos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3 e 6.3.4.

6.5 – Formação comprovada na área do serviço oferecido: de 0 a 6 pontos

6.5.1 – Ensino fundamental completo ou médio incompleto: 0 pontos;

6.5.2 – Nível técnico (ensino médio) completo: 2 pontos;

6.5.3 – Nível superior completo: 3 pontos;

6.5.4 – Especialização completa: 4 pontos;

6.5.5 – Mestrado completo: 5 pontos;

6.5.6 – Doutorado completo: 6 pontos;

6.6 – É vedada a cumulação da pontuação dos itens 6.5.1, 6.5.2, 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5.

6.7 – Será considerada como comprovação de formação os diplomas e certificados, devidamente timbrados e reconhecidos pela instituição ou declaração de conclusão equivalente e também devidamente timbrada e assinada, que deverão ser anexados na inscrição.

6.8 – Participação em cursos livres comprovados: soma-se 0,5 ponto a cada 5 horas de curso, com limite de 50 horas cursadas e pontuadas, comprovadamente, totalizando o máximo de 5 pontos.

6.8.1 – Será considerada como comprovação de participação em cursos livres os diplomas e certificados, devidamente timbrados e reconhecidos pela instituição ou declaração de conclusão equivalente e também devidamente timbrada e assinada, que deverão ser anexados na inscrição.

6.9 – No caso de empate entre proponentes do mesmo serviço oferecido definido na inscrição, será utilizado a ordem de inscrição, numeração e data de protocolo mais antigo como critério de desempate.

6.10 – O proponente será credenciado desde que atinja nota igual ou superior à nota de corte de 6 (seis) pontos.

6.11 – Será realizada a listagem com os credenciados para cada subcategoria por ordem de pontuação decrescente, para que seja realizada a convocação conforme a necessidade da administração pública municipal e da maneira estabelecida na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos sobre o resultado da avaliação da Comissão de Credenciamento deverão ser enviados, por meio de formulário próprio disponibilizado pela FCBC como anexo deste edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a divulgação da classificação do credenciado, via Protocolo de Inscrição, pela Plataforma 1Doc da Prefeitura de Balneário Camboriú. O mesmo Protocolo de inscrição será utilizado durante todo o certame.

7.2 – A Comissão de Credenciamento fará a análise dos recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer no Protocolo de Inscrição, pela Plataforma 1Doc.

7.3 – Após o período recursal, já respondidos os recursos impetrados, não serão mais aceitas ulteriores contestações, sendo soberana e definitiva a decisão da Comissão de Credenciamento, que será publicada no site da FCBC, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no Portal Nacional de Contratações Públicas .

7.4 – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital até 3 (três) dias úteis antes da data final para recebimento das inscrições.

7.5 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a qualquer tempo e serão respondidos em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Credenciamento. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados via Protocolo de inscrição na plataforma 1Doc.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONVOCAÇÃO

8.1 – O credenciado poderá ser convocado e contratado pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional de acordo com as necessidades do município de Balneário Camboriú. O credenciado será contatado pelo Protocolo de Inscrição, para apuração do interesse e da disponibilidade de agenda, de acordo com a demanda desses órgãos públicos.

8.1.1 - A distribuição da demanda ocorrerá conforme a natureza do evento, perfil e disponibilidade do credenciado, respeitada a ordem de classificação na subcategoria correspondente.

8.1.2 - A distribuição buscará assegurar a rotatividade entre os credenciados, observada a compatibilidade com as demandas e a viabilidade técnica.

8.1.3 - A ordem de contratação dos credenciados seguirá a pontuação decrescente obtida na fase de classificação, conforme Cláusula Sexta. Salvo justificativa de contratação de outro colocado que não seja o melhor classificado conforme os itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.1.4 - O credenciado contratado passa a ocupar a última posição da lista, respeitando-se o rodízio e a isonomia entre os participantes, salvo manifestação da Administração Pública devidamente justificada.

8.2 – O credenciado poderá declinar da convocação por meio de comunicação escrita, pelo Protocolo de Inscrição, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da convocação. Na falta da manifestação do credenciado, impossibilidade de contratação ou desistência, haverá convocação de novo credenciado.

8.3 – Uma vez credenciado, o proponente estará apto a prestar o serviço em qualquer ocasião, dentro da vigência deste edital, desde que se faça necessário o serviço oferecido, de acordo com o tipo de demanda de cada setor da Administração Pública, respeitado o perfil de cada evento no que tange à manifestação cultural pretendida pelo contratante.

8.4 – Será possível mais de uma contratação do mesmo credenciado, desde que finalizada a listagem dos credenciados do mesmo serviço, ou mediante justificativa prevista nos itens 8.1.1 e 8.1.2.

8.5 - Após a contratação do credenciado em determinado serviço, este irá para o final da listagem, oportunizando a contratação dos demais classificados, conforme pontuação obtida.

8.6 – O credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação de programação e mídia institucional.

8.7 - Para fins do presente edital entende-se como diária o período de até 8 (oito) horas de prestação de serviços, contínuas ou fracionadas dentro do mesmo dia, compreendendo, quando aplicável, o tempo necessário para preparação, montagem, execução e desmontagem do serviço contratado.

CLAUSULA NONA - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

9.1 – Será descredenciado o participante que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Descumprir qualquer das obrigações assumidas com a Administração;
- c) Deixar de atender, sem justificativa, a duas convocações consecutivas;
- d) For condenado judicialmente em processo relacionado à atuação contratada;
- e) Cometer qualquer ato que comprometa a imagem institucional da Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o credenciado, garantida a ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) – Advertência;
- b) – Multa proporcional ao dano causado ou ao valor contratado;

c) – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 – As sanções serão aplicadas por autoridade competente, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMPETÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

11.1 – Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú por meio da presidência:

A – Gerir todo o processo de credenciamento;

11.1.2 – Publicar a lista dos credenciados mensalmente no site da FCBC - www.culturabc.com.br;

11.1.3 – Reiterar ou rejeitar os pareceres de recurso analisados pela Comissão de Credenciamento;

11.1.4 – Resolver os casos omissos.

11.2 – Cabe à Secretaria de Compras de Balneário Camboriú:

11.2.1 – Publicar a lista de credenciados em jornal de circulação oficial no Município também no site da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú (www.bc.sc.gov.br) para conhecimento de todos os interessados;

11.2.2 – Publicar o processo de inexigibilidade dos credenciados;

11.2.3 – Gerir o processo de contratação do credenciado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONTRATAÇÕES

12.1 – Por ocasião da contratação deverá ser apresentada toda a documentação conforme artigo 3.1.4 ou 3.1.5;

12.2 – A prestação dos serviços terá remuneração conforme os valores descritos no Anexo XIII deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer valor adicional.

12.3 - O valor dos serviços será reajustado anualmente, com base na variação de índices de preço referência, acumulada nos 12 meses anteriores, contados a partir da data de publicação deste edital.

12.4 - O contrato será celebrado conforme minuta constante no ANEXO XIV deste edital, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO AO CREDENCIADO

13.1 – Após a comprovação do serviço realizado, o credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

13.2 – A nota fiscal deverá ser emitida conforme informações estabelecidas na Autorização de Fornecimento e encaminhada para a unidade requisitante do serviço prestado.

13.3 – O Município de Balneário Camboriú reterá o Imposto de Renda na Fonte (IRRF) nos pagamentos realizados aos credenciados, conforme determinação do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral nº 1.130 e as regras estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 2239, de 09 de dezembro de 2024. Essa retenção se aplica a casos previstos em lei e será recolhida diretamente à Receita Federal, com base nos valores pagos aos serviços contratados.

13.4 - Os prestadores de serviços deverão realizar, obrigatoriamente, a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Público Nacional, conforme as diretrizes vigentes. Nesse contexto, recomenda-se que os contribuintes avulsos optem pela inscrição municipal como Pessoa Jurídica ou como Profissional Autônomo.

13.5 - Para a categoria de Produtor Cultural, subcategoria Captador o pagamento será efetuado mediante comprovação da intermediação, cópia do recibo emitido ao doador, e cópia do extrato bancário referente à conta captação do projeto no Banco do Brasil, que comprove as referidas doações.

13.5.1 - O valor a ser pago ao captador corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total da captação de recursos que o mesmo realizar, ficando limitado ao teto de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por projeto aprovado, conforme estabelecido na IN 23/2025 do Ministério da Cultura – MinC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes do presente edital correrão por conta da dotação consignada no orçamento de cada unidade administrativa municipal requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS IMPEDIMENTOS

15.1 – Os membros da Comissão de Credenciamento e da Comissão de Acompanhamento não poderão participar, direta ou indiretamente, de qualquer apresentação prevista neste edital.

15.2 – Não poderão participar deste edital pessoas inadimplentes com suas obrigações fiscais de âmbito municipal, estadual e federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16.1 – O presente Edital terá vigência de 2 (dois) anos a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail credenciamento@culturabc.com.br ou pelo telefone (47) 3267-7011.

17.2 – Cabe ao proponente de credenciamento o acompanhamento do processo de inscrição, homologação e publicação de resultado nos sites oficiais e no protocolo de inscrição;

17.3 – É dever do credenciado a atualização de informações necessárias à contratação e contato junto à Administração Pública, por meio da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ANEXOS

18.1. O presente edital é composto pelos seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Ficha de Identificação do Prestador de Serviço – Pessoa Física ou Jurídica;
- b) ANEXO II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento das Obrigações Relativas ao Trabalho do Menor;
- d) ANEXO IV – Declaração de Não Parentesco;
- e) ANEXO V – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Música;
- f) ANEXO VI – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Dança, Teatro, Circo e Artes Populares;
- g) ANEXO VII – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Performance;
- h) ANEXO VIII – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Patrimônio Cultural;
- i) ANEXO IX – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Fotografia;
- j) ANEXO X – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Artes visuais: Ilustração;
- k) ANEXO XI – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Artes visuais: Escultura e Busto;
- l) ANEXO XII – Ficha Complementar de Identificação do Serviço Artístico – Literatura;
- m) ANEXO XIII – Tabela de Valores dos Serviços Prestados;
- n) ANEXO XIV – Minuta do Termo de Contrato.

ANEXO I

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS

() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA

DADOS PESSOAIS:

NOME		RG (opcional)	
NOME ARTÍSTICO			
CPF/CNPJ	ENDEREÇO		
BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	UF
FONE	CELULAR	E-mail	
FILIAÇÃO		PIS/PASEP /NIT	

DADOS BANCÁRIOS:

NÚMERO/NOME BANCO	Nº AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
-------------------	------------	----------------

**DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO**

(PREENCHER APENAS SE A INSCRIÇÃO FOR FEITA EM NOME DE CNPJ):

NOME		CARGO	
RG (opcional)	CPF	FONE	E-mail

PROPOSTA:

Descrição SIMPLIFICADA da Proposta: (Atenção para adequação a área e subcategoria pretendida)

Links complementares/Redes Sociais: (Observe o item 3.1.2)
--

ASSINATURA:

Local/Data: _____ de _____ de 2026

Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

(Nome Pessoal ou da Empresa:)
..... CPF/CNPJ
nº..... residente na /
sediada em, declaro sob as penas
da Lei, que até a presente data **não existem** fatos impeditivos para minha habilitação no EDITAL
PÚBLICO 003/2025/FCBC, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2026

(Nome legível e assinatura)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO
DO MENOR
PESSOA JURÍDICA

(NOME DA EMPRESA)

.....
com sede na

.....(enderço) inscrita no CNPJ sob o nº , vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI, artigo 68, da Lei 14.133/2021, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2026

(Nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

**A PRESENTE DECLARAÇÃO SERÁ REALIZADA POR
(ASSINALE, PREENCHA E ASSINE SOMENTE UMA OPCÃO):**

() PESSOA FÍSICA

Eu

....., inscrito no CPF sob o nº, declaro que:

Não sou cônjuge, companheiro(a), nem posso parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento relacionada a este edital.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2026

(Nome legível e assinatura)

() PESSOA JURÍDICA

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Senhor(a) sob o CPF nº....., declara que:

Não possui cônjuge, companheiro(a), nem possui parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros responsáveis pela elaboração deste edital ou integrantes da Comissão de Credenciamento relacionada a este edital.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2026

(Nome legível e assinatura)

ANEXO V
FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO – MÚSICA

NOME	CPF/CNPJ
MPB (Música Popular Brasileira)	() MPB () New MPB () Bossa nova () Choro () Seresta () _____
POP	() Pop nacional () Pop internacional () Pop funk () Pop rock () _____
SAMBA	() Samba () Pagode () Samba de Partido Alto () Samba-enredo () Samba-canção () Samba de Gafieira () Samba romântico () Samba de Roda () _____
SERTANEJO	() Sertanejo raiz (ou música caipira) () Sertanejo romântico () Sertanejo dançante () Sertanejo universitário () _____
FORRÓ	() Forró () Forronejo () Forró Romântico () Forró das antigas () Pisadinha () Pé de serra () Forró arrasta pé () _____
AXÉ	() Pagode Baiano () Bloco Afro () Banda de trio elétrico () Arrocha () Samba-reggae () _____
ROCK	() Pop rock () Rock clássico () Hard rock () Indie rock () Surf Music () Heavy metal () Punk Rock () Rock Progressivo () Country Rock () _____
BLUES	() Chicago blues () Delta Blues () Country Blues () Blues-rock () Texas blues () West Coast Blues () Louisiana blues () Funky Blues () _____
REGGAE	() Reggae Pop () Dance hall () Dub () Ragga () Ska () _____
FUNK	() Funk () Trap funk () Piseiro () Trap funk () _____
JAZZ	() Swing e Big bands () bebop e hard bop () Cool jazz e Soul jazz () Free jazz () Fusion jazz Jazz latino () Gipsy jazz () _____
HIP HOP	() Rap () Pop () Miami bass () Trap () Drum and bass () _____
MÚSICA ELETRÔNICA	() House () Techno () Acid house () Tech house () Dubstep () Trance () _____
MÚSICA LATINA	() Reggaeton () Cumbia () Salsa () _____
MÚSICA TRADICIONAL	() Cultura Açoriana () Cultura Gaúcha () Cultura Portuguesa () Cultura Germânica () Cultura Italiana () Boi de mamão () Terno de Reis () Catumbi () Cultura indígena () Maracatu

	() Cultura afro-brasileira () _____
() MÚSICA GOSPEL () _____	
() MÚSICA ERUDITA/ CLÁSSICA () _____	
() MÚSICA INSTRUMENTAL () _____	

Fonte: Câmara Setorial de Música – Conselho Municipal de Política Cultural de Balneário Camboriú

ANEXO VI

FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES

NOME	CPF/CNPJ
<p>() Dança</p> <p>() Teatro</p> <p>() Circo</p> <p>() Artes populares</p> <p>() Contação de histórias</p>	

ANEXO VII

FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO

PERFORMANCE

NOME	CPF/CNPJ
<input type="checkbox"/> Malabarista/Equilibrista	
<input type="checkbox"/> Estátua humana	
<input type="checkbox"/> Break dance	
<input type="checkbox"/> Mímico	
<input type="checkbox"/> Palhaço/Clown	
<input type="checkbox"/> Ilusionista/Mágico	
<input type="checkbox"/> Recitação/Declamação/Interpretação	
<input type="checkbox"/> Stand Up	
<input type="checkbox"/> Acróbata	
<input type="checkbox"/> Cosplayer	
<input type="checkbox"/> _____	
<input type="checkbox"/> _____	

ANEXO VIII

FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO PATRIMÔNIO CULTURAL

NOME	CPF/CNPJ
<p>() Promotor de artes e saberes locais</p> <p>() Artesanato tradicional</p> <p>() Animador Cultural</p>	

ANEXO IX

FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO

FOTOGRAFIA

NOME	CPF/CNPJ
<input type="checkbox"/> Produção Fotográfica	
<input type="checkbox"/> Preservação e Acervos	

ANEXO X

FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS SERVIÇO ARTÍSTICO ARTES VISUAIS (ILUSTRAÇÃO)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do credenciamento para prestação de serviço artístico na categoria Artes Visuais, subcategoria Ilustração, DECLARO, para os devidos fins, que:

Declaro ter plena ciência e concordância com as disposições do edital de credenciamento, assumindo integral responsabilidade pela criação, execução, entrega e ajustes quando necessários, das ilustrações autorais, conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas previamente;

Comprometo-me a realizar o serviço com qualidade técnica e artística, utilizando materiais, técnicas e processos adequados à natureza da ilustração, seja em meio digital e/ou físico, em formatos digitais digitais (JPEG, PNG, PDF, TIFF, etc.) ou obra física, em alta resolução, para web, impressão e demais necessidades;

Assumo inteira responsabilidade por eventuais falhas técnicas, artísticas, inadequações de formato, descumprimento de especificações ou atrasos na entrega, isentando a Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) de qualquer ônus ou responsabilidade decorrente da execução do serviço;

Declaro estar ciente de que as ilustrações produzidas no âmbito deste credenciamento caracterizam-se como aquisição pública, motivo pelo qual cedo de forma total, irrevogável, irretratável e gratuita à Fundação Cultural de Balneário Camboriú todos os direitos autorais patrimoniais sobre as obras, nos termos da Lei nº 9.610/1998;

A cessão compreende o direito de uso, reprodução, divulgação, exposição, adaptação, preservação, registro, documentação e utilização das ilustrações para fins institucionais, culturais, educativos e de comunicação, em qualquer meio ou suporte, físico ou digital, sem limitação de tempo ou território;

Ficam preservados os direitos morais do autor, especialmente quanto ao reconhecimento da autoria das obras, nos termos da legislação vigente.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2026

(Nome legível e assinatura obrigatória)

ANEXO XI - PÁGINA 1/2

FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO

ARTES VISUAIS (ESCALA E BUSTO)

(PREENCHA E ASSINE A SOMENTE UMA OPÇÃO):

NOME	CPF/CNPJ
<p>Escultura - Aço Inox 316, Bronze Fundido, Mármore Nacional/Importado e Aço Corten <input type="checkbox"/> Porte pequeno <input type="checkbox"/> Porte médio <input type="checkbox"/> Porte grande</p> <p>Escultura - Granito Nacional, Pedra-Sabão, Madeira de Lei, Aço Carbono e Alumínio. <input type="checkbox"/> Porte pequeno <input type="checkbox"/> Porte médio <input type="checkbox"/> Porte grande</p> <p>Escultura - Resina, Fibra de Vidro, Gesso Especial, Cerâmica, Madeiras Comuns e Polímeros. <input type="checkbox"/> Porte pequeno <input type="checkbox"/> Porte médio <input type="checkbox"/> Porte grande</p> <p><input type="checkbox"/> Busto - Bronze fundido - Em tamanho real, fidelidade anatômica, acabamento de pátina com aproximadamente 45 cm de altura, abrangendo cabeça, pescoço e peito, seguido de fundição com bronze com aplicação de pátina. Pedestal compatível com o tamanho do busto. Placa metálica explicativa, com gravação por micro erosão em português e em braile.</p>	

ANEXO XI - PÁGINA 2/2
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E CESSÃO DE
DIREITOS AUTORAIS SERVIÇO ARTÍSTICO ARTES VISUAIS
(ESCULTURA E BUSTO)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do credenciamento para prestação de serviço artístico na categoria Artes Visuais, subcategoria Escultura e/ou Busto, DECLARO, para os devidos fins, que:

Tenho plena ciência do disposto no edital de credenciamento, especialmente quanto à obrigatoriedade e conhecimento integral do material, das especificações técnicas e das condições do serviço a ser executado;

Declaro estar ciente e de acordo com todas as características técnicas, artísticas e operacionais do serviço, assumindo integral responsabilidade pela produção, execução e entrega da Escultura ou Busto, conforme os parâmetros definidos no edital e seus anexos;

Assumo inteira e exclusiva responsabilidade por eventuais falhas técnicas, artísticas, inadequações de material, descumprimento de especificações ou atrasos na entrega, isentando a Fundação Cultural de Balneário Camboriú (FCBC) de qualquer responsabilidade, ônus ou prejuízo decorrente da execução do serviço;

Declaro, ainda, que a obra produzida no âmbito deste credenciamento caracteriza-se como aquisição pública, motivo pelo qual cedo de forma total, irrevogável, irretratável e gratuita à Fundação Cultural de Balneário Camboriú todos os direitos autorais patrimoniais sobre a Escultura ou Busto, nos termos da Lei nº 9.610/1998;

A cessão de direitos autorais compreende o direito de uso, fruição, reprodução, divulgação, exposição pública, preservação, restauração, adaptação, registro, documentação e utilização da obra para fins institucionais, culturais, educativos, históricos e de comunicação, em qualquer meio ou suporte, físico ou digital, sem limitação de tempo ou território;

Fica assegurado o respeito aos direitos morais do autor, especialmente quanto à autoria da obra, nos termos da legislação vigente;

Comprometo-me a cumprir integralmente todas as normas, orientações e exigências previstas no edital e em seus anexos, isentando a FCBC de quaisquer responsabilidades legais, técnicas ou autorais decorrentes da execução do serviço artístico.

Balneário Camboriú, ____ / ____ / 2026

(Nome legível e assinatura obrigatória)

ANEXO XII

FICHA COMPLEMENTAR DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO ARTÍSTICO

LITERATURA

(PREENCHA E ASSINALE SOMENTE UMA OPCÃO):

NOME	CPF/CNPJ
<p>() Contação de histórias literárias () Painel literário () Mediador de rodas literárias () Mediador de escrita criativa</p>	

ANEXO XIII
Tabela de valores dos serviços prestados

CATEGORIA: MÚSICA			
SUBCATEGORIA	Apresentação de até 60 minutos	Apresentação de até 2 horas	Shows 2 ou 3 horas
Solo	R\$ 567,00		
DJ's (DeeJay) estilos variáveis, com equipamentos - CDJ com mixer ou controladora com <i>notebook</i> próprio.	R\$ 567,00	R\$ 682,00	
Duo	R\$ 1.134,00	R\$ 1.363,00	
Trio	R\$ 1.701,00	R\$ 2.039,00	
Quarteto	R\$ 2.268,00	R\$ 2.726,00	
Grupo com 5 integrantes	R\$ 2.835,00	R\$ 3.402,00	
Grupo com 6 ou mais integrantes	R\$ 3.402,00	R\$ 3.925,00	
Coral (com 10 a 15 integrantes)	R\$ 3.402,00	R\$ 4.536,00	
Coral (com 20 a 30 integrantes)		R\$ 6.804,00	
Banda de até 5 integrantes	R\$ 3.173,00	R\$ 3.576,00	
Banda de baile (com atuação comprovada)			R\$ 7.938,00 (show de 3 horas)
Banda estadual (com atuação comprovada)			R\$ 11.340,00 (show de 2 horas)
Grupo de câmara com 15 integrantes (com maestro)		R\$ 11.340,00	
Grupo de câmara com 30 integrantes (com maestro)		R\$ 20.390,00	
Grupo de Cultura Tradicional (de até 6 integrantes)	R\$ 2.268,00		
Grupo de Cultura Tradicional (de 7 a 10 integrantes)	R\$ 3.969,00		
Grupo de Cultura Tradicional (de 11 a 40 integrantes)	R\$ 6.237,00		

CATEGORIA: DANÇA, TEATRO, CIRCO E ARTES POPULARES

SUBCATEGORIA	Modalidades e Valores	
	Apresentação de rua, escola, live - Espetáculos	Contação de história
	De 45 a 60 minutos	45 minutos
Solo	R\$ 622,00	R\$ 622,00
Duo	R\$ 1.249,00	R\$ 1.249,00
Trio	R\$ 1.701,00	Não tem opção
Grupo (de 04 a 10 integrantes)	R\$ 2.835,00	Não tem opção
Grupo acima de 10 integrantes	R\$ 3.402,00	Não tem opção
Espetáculo online (Teatro)	R\$ 1.701,00	

CATEGORIA: PERFORMANCE

SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃ O	VALOR	MODALIDADE
Malabarista /Equilibrista	30 minutos	R\$ 284,00	Individual
Estátua humana	30 minutos	R\$ 284,00	Individual
Mímico	30 minutos	R\$ 284,00	Individual
Palhaço /Clown	30 minutos	R\$ 284,00	Individual
Ilusionista /Mágico	30 minutos	R\$ 284,00	Individual ou duo
Recitação /Declamação /Interpretação	30 minutos	R\$ 284,00	Individual
Stand Up	30 minutos	R\$ 284,00	Individual
Acróbata	30 minutos	R\$ 284,00	Individual ou duo
Cosplayer	30 minutos	R\$ 284,00	Individual

CATEGORIA: PINTURA ARTÍSTICA/DESENHO ARTÍSTICA

SUBCATEGORIA	VALOR AO VIVO (60 minutos)	VALOR POR UNIDADE ATÉ 297 mm x 420 mm:	VALOR POR M ²
Caricatura/Desenho	R\$240,00	R\$ 60,00	R\$ 500,00
Pintura ao vivo	R\$350,00	R\$ 150,00	R\$ 1500,00
Pintura facial	R\$ 100,00		

CATEGORIA: GRAFFITI

SUBCATEGORIA	UNIDADE	VALOR ATÉ 25 M ²	VALOR ACIMA 25M ² A 100M ²	VALOR ACIMA DE 100 M ²
Graffiti em altura - acima de 2,20m	m ²	R\$ 251,00 (por metro quadrado)	R\$ 251,00	R\$ 207,00
Graffiti até 2,20m	m ²	R\$ 251,00	R\$ 207,00	R\$ 182,00
Manutenção de murais/muralismo	m ²	R\$ 131,00	R\$ 109,00	R\$ 87,00

CATEGORIA: EXPOSIÇÃO

SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exposição	Até 15 dias	R\$ 3.750,00	até 10 obras
Exposição	Até 15 dias	R\$ 6.000,00	11 obras a 29 obras
Exposição	De 15 a 30 dias	R\$ 9.000,00	30 obras ou mais

CATEGORIA: MOSAICO

SUBCATEGORIA	UNIDADE	VALOR POR M ²	MODALIDADE
Mosaico	m ²	R\$ 2.300,00	Mosaico em Cerâmica
Mosaico	m ²	R\$ 2.500,00	Mosaico em Pastilha de vidro

CATEGORIA: ESCULTURA			
SUBCATEGORIA	MATERIAL	VALOR	ESPECIFICAÇÕES
Escultura	<i>Aço Inox 316, Bronze Fundido, Mármore Nacional/Importado e Aço Corten</i>	R\$7.000,00	Pequeno porte (até 40 cm)
Escultura		R\$22.000,00	Médio porte (40 cm a 1 m)
Escultura		R\$62.000,00	Grande porte (1 m a 2 m)
Escultura	<i>Granito Nacional, Pedra-Sabão, Madeira de Lei, Aço Carbono (Pintado) e Alumínio.</i>	R\$3.500,00	Pequeno porte (até 40 cm)
Escultura		R\$12.000,00	Médio porte (40 cm a 1 m)
Escultura		R\$35.000,00	Grande porte (1 m a 2 m)
Escultura	<i>Resina, Fibra de Vidro, Gesso Especial, Cerâmica, Madeiras Comuns e Polímeros.</i>	R\$1.800,00	Pequeno porte (até 40 cm)
Escultura		R\$ 5.500,00	Médio porte (40 cm a 1 m)
Escultura		R\$18.000,00	Grande porte (1 m a 2 m)
Busto	Bronze fundido	R\$35.000,00	Em tamanho real, fidelidade anatômica, acabamento de pátina com aproximadamente 45 cm de altura, abrangendo cabeça, pescoço e peito, seguido de fundição com bronze com aplicação de pátina. Pedestal compatível com o tamanho do busto. Placa metálica explicativa, com gravação por micro erosão em português e em braile.

CATEGORIA: ILUSTRAÇÃO	
SUBCATEGORIA	VALOR POR LÂMINA ATÉ 210 mm x 297 mm:
Ilustração	R\$ 700,00

CATEGORIA: PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL	
SUBCATEGORIA	VALOR HORA:
Promotor de artes e saberes locais	R\$567,00

Artesanato tradicional	R\$567,00
Animador Cultural	R\$567,00

CATEGORIA: AUDIOVISUAL			
SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR	MODALIDADE
Exibição	30 a 45 minutos	R\$ 905,00	Individual (duas obras ou mais)
Exibição	60 a 120 minutos	R\$ 1.134,00	Individual (duas obras ou mais)
Produção audiovisual (captação, roteiro, etc)	Diária	R\$ 1.701,00	Individual
Finalização audiovisual (edição e produto final)	Diária	R\$ 2.268,00	Individual (necessário ilha de edição)
Produção e finalização audiovisual (captação, roteiro, edição e produto final)	Diária	R\$ 3.271,00	Individual
TRANSMISSÃO 1 Ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares	30 a 60 minutos	R\$1.025,00	Unidade (abaixo lista de equipamentos exigidos)
TRANSMISSÃO 2 Ao vivo de vídeo por meio de redes sociais e similares	30 a 60 minutos	R\$ 1.822,00	Unidade (abaixo lista de equipamentos exigidos)

CATEGORIA: FOTOGRAFIA					
SUBCATEGORIA	MODALIDADE	DESCRIPÇÃO TÉCNICA	MEDIDA	UNIDADE	VALOR (R\$)
Cobertura Fotográfica	Não tem opção	Item 3.1.6.12 a)	Diária	Não tem opção	R\$ 700,00

Preservação e Acervos	Digitalização de Películas Fotográficas – 35mm	Resolução padrão (150 dpi)	Unidade	Fotograma	R\$ 4,00
	Digitalização de Películas Fotográficas – 35mm	Alta resolução (300 dpi)	Unidade	Fotograma	R\$ 7,00
	Digitalização de Películas Fotográficas – demais formatos	Formatos 120mm, 110mm, 126mm e APS – resolução padrão (150 dpi)	Unidade	Fotograma	R\$ 7,00
	Digitalização de Películas Fotográficas – demais formatos	Formatos 120mm, 110mm, 126mm e APS – alta resolução (300 dpi)	Unidade	Fotograma	R\$ 10,00
	Limpeza básica de películas	Limpeza com ar comprimido e tratamento antiestático	Unidade	Rolo / conjunto	R\$ 15,00
	Digitalização de Película Cinematográfica – Super 8	SD (2K, sem correção de cor), até 3 minutos	Unidade	Cartucho	R\$ 180,00
	Digitalização de Película Cinematográfica – Super 8	HD (2K, com correção básica de cor), até 3 minutos	Unidade	Cartucho	R\$ 260,00
	Digitalização de Película Cinematográfica – Super 8	Full HD (4K scan, com correção avançada), até 3 minutos	Unidade	Cartucho	R\$ 420,00
	Minuto adicional de película cinematográfica	Tempo excedente à franquia inicial	Unidade	Minuto	R\$ 60,00
	Limpeza e preparação de película cinematográfica	Preparação técnica pré-digitalização	Unidade	Cartucho	R\$ 40,00

Digitalização de papéis até A4	Resolução 300 dpi	Unidade	Página	R\$ 4,00
Digitalização de papéis até A4	Resolução 600 dpi	Unidade	Página	R\$ 6,00
Digitalização de papéis A3	Resolução 300 dpi	Unidade	Página	R\$ 9,00
Retoque básico de imagem	Remoção de poeira e manchas leves	Unidade	Imagem	R\$ 11,00
Digitalização de fitas VHS / VHS-C	Conversão SD para arquivo MP4, até 2 horas	Unidade	Fita	R\$ 90,00
Hora adicional de VHS	Tempo excedente	Unidade	Hora	R\$ 30,00
Leitura e cópia de dados – Disquete 3½"	Cópia simples de dados	Unidade	Disquete	R\$ 30,00
Tentativa de recuperação de dados – Disquete 3½"	Quando legível	Unidade	Disquete	R\$ 50,00
Extração de dados – CD ou DVD	Cópia de dados	Unidade	Disco	R\$ 25,00
Extração de dados – Blu-ray	Cópia de dados	Unidade	Disco	R\$ 40,00
Conversão de vídeo	DVD ou Blu-ray para MP4	Unidade	Disco	R\$ 50,00
Tentativa de leitura de mídia óptica degradada	Avaliação e tentativa técnica	Unidade	Disco	R\$ 60,00
Cópia e organização de arquivos	Pendrive, cartão SD ou SSD	Unidade	Mídia	R\$ 20,00
Verificação de integridade de arquivos	Checagem por checksums	Unidade	Mídia	R\$ 25,00
Tentativa de recuperação lógica	Sem desmontagem física	Unidade	Mídia	R\$ 80,00

CATEGORIA: LITERATURA		
SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Contação de histórias literárias	60 minutos	R\$ 567,00
Painel literário	60 minutos	R\$ 567,00
Mediador de leitura	60 minutos	R\$ 567,00
Escrita criativa	60 minutos	R\$ 567,00

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE EVENTOS		
SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Produtor de eventos	Diária	R\$ 1.000,00
Produtor Artístico e de palco	Diária	R\$ 1.000,00
Assistente de eventos	Diária	R\$ 500,00
Assistente de sonorização	Diária	R\$ 500,00
Assistente de iluminação	Diária	R\$ 500,00
Locutor de eventos	Diária	R\$ 1.000,00
Locutor de eventos	Meia diária	R\$ 500,00

CATEGORIA: PRODUÇÃO CULTURAL		
SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Produtor Cultural	Diária	R\$ 1.000,00
Captador	-	10% do valor captado*

*Remuneração está limitada ao percentual autorizado pelo Ministério da Cultura.

CATEGORIA: CERIMONIALISTA		
SUBCATEGORIA	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Cerimonialista	30 minutos	R\$ 398,00
Cerimonialista	60 minutos	R\$ 796,00

CATEGORIA: INTÉRPRETE DE LIBRAS			
SUBCATEGORIA	DESCRIÇÃO	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR
Contextos artísticos e Culturais	Espetáculos, shows, cinemas e similares	60 minutos	R\$ 218,00
Contextos artísticos e Culturais	Ao vivo, live	60 minutos	R\$ 251,00
Contextos de conferência	Palestras, oficinas, seminários, congressos, fóruns, conferências, audiências públicas, assembleias de classes, encontros e similares.	Diária	R\$ 981,00
		Hora avulsa	R\$ 164,00
Contextos artísticos e Culturais	Acessibilidade em Audiodescrição	Diária	R\$ 981,00
		Hora avulsa	R\$ 164,00

Balneário Camboriú, 13 de Fevereiro de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário de Compras e Convênios